



PARECER Nº 080/2025 - CIUT – O.S. Nº 559

Protocolo nº 7045/2025 – Processo nº 2150/2025

Data: 02/07/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1105/2025** que
“Denomina “Bento Ferraz Pacheco” a Rodovia MT-
199, no trecho entre o município de Vila Bela da
Santíssima Trindade e a região de Palmarito – Bolívia,
com extensão aproximada de 40 Km”.

Autor: Dep. Valmir Moretto.

Relator: Deputado Estadual Valmir Moretto

I – DO RELATÓRIO

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 02/07/2025 (fl. 04 v), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 16/07/2025, sendo encaminhada no dia 17/07/2025, à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 05-v), recebida no dia 21/07/2025, pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, onde a mesma foi conduzida à referida Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1105/2025, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos.





De acordo com a justificativa do autor, o PL “tem por escopo *“Denominar “Bento Ferraz Pacheco” a Rodovia MT- 199, no trecho entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a região de Palmarito – Bolívia, com extensão aproximada de 40 Km”.*

Em sua apresentação de justificativa, o autor da proposta, Deputado Valmir Moretto, discorre sobre o homenageado, Sr. *Bento Ferraz Pacheco*, como um pioneiro no desenvolvimento da região da fronteira entre Mato Grosso e a Bolívia, destacando-se o seu elevado espírito empreendedor, altruísmo e compromisso com o bem estar da coletividade daquela região. Sua trajetória de vida foi marcada pelo exemplo como um pai de família generoso e comprometido com a educação e criação dos filhos, grande parte deles adotados, demonstrando sua preocupação com o próximo. Nasceu em 11 de novembro de 1944, na cidade de Piracicaba – SP, iniciou sua trajetória no campo como um dos fundadores da Sociedade Rural do Estado do Paraná, sendo que, a partir de 1976 se estabeleceu em Vila Bela da Santíssima Trindade e também em Pontes e Lacerda, cidades consideradas importantes em sua vida. Pessoa simples e guerreira, “Seo” Bento, como era reconhecido detinha um histórico de dedicação, disposição e generosidade, sempre envolvido com causas importantes da comunidade e região, tais como: campanhas de arrecadação para o Hospital de Câncer de Barretos e de Mato Grosso, levou instituições necessárias para aquela região, como Banco do Brasil, Sicredi, Unemat, Famato, sindicatos rurais e repetidoras de TVs, tendo ainda colaborado com o Exército Brasileiro em ações de fronteira, participando ativamente do processo de integração Brasil-Bolívia. Recebeu os títulos de Cidadão Vilabelense e Cidadão Pontes-e-Lacerdense em reconhecimento ao seu legado.

Conclui o Deputado Valmir Moretto: “por sua vida ter sido um exemplo de liderança, solidariedade, coragem e generosidade, um verdadeiro pai para todos os que o procuravam, deixou um legado de amor ao próximo, fé para a coletividade e desenvolvimento social, justo se faz homenageá-lo”.

Em apertada síntese, é o relatório.





II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VII, alíneas “a” a “k”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que se for confirmado, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, Pesquisa Preliminar (fl. 04), não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao presente projeto. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei.

Desta forma, a presente propositura abriga as condições imprescindíveis para análise de mérito por esta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

O Projeto de Lei nº **1105/2025**, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, propõe “Denominar “Bento Ferraz Pacheco” a Rodovia MT- 199, no trecho





entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a região de Palmarito – Bolívia, com extensão aproximada de 40 Km”

Nascido em 11 de novembro de 1944, na cidade de Piracicaba – SP e falecido em 14 de setembro de 2012, em Maringá – PR.

Portanto, o Projeto de Lei nº **1105/2025**, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, traz justa homenagem ao Sr. Bento Ferraz Pacheco “por ter sido um exemplo de liderança, solidariedade, coragem e generosidade, que deixou um legado de amor ao próximo, fé e desenvolvimento social para a coletividade.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº **1105/2025**, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto.

É o parecer.





III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1105/2025**, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, que “*Denomina “Bento Ferraz Pacheco a Rodovia MT- 199, no trecho entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a região de Palmarito – Bolívia, com extensão aproximada de 40 Km”.*

A proposta atende aos princípios da relevância social e conveniência, uma vez que presta homenagem a esse imigrante que veio para cá, acreditando em Mato Grosso, desembarcando neste estado, empreendendo nesta região e ajudando no desenvolvimento do nosso estado.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1105/2025**, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto.

Sala das Comissões, em 09 de Setembro de 2025.





IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 1105/2025 - Parecer n.º 080/2025
Reunião da Comissão em: <u>07 / 09 / 2025</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Dep. Nininho</u>

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 1105/2025, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI	
DEPUTADO NININHO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	

